O CD deliberou aprovar.

Teresa Fernandes

Assinado de forma digital por Teresa Fernandes
DN: c=PT, title=Presidente do Conselho Diretivo, o=Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social IP, cn=Teresa Fernandes
Dados: 2022.09.14 15:42:55 +01'00'

Ao CD, para aprovação.
2022.09.13
A Vogal do CD

Sara Maria Murta Ribeiro

Digitally signed by Sara Maria Murta Ribeiro
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social IP, cn=Sara Maria Murta Ribeiro
Date: 2022.09.13 17:51:40 +01'00'

# CONVITE

## AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE APOIO AO MULTIBANCO SERVIÇO ESPECIAL

## AJUSTE DIRETO POR CRITÉRIOS MATERIAIS Nº 1001/22/0000107

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

# ÍNDICE


| | |
|---|---|
| **ARTIGO 1.º – OBJETO** | **3** |
| **ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE** | **3** |
| **ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE** | **3** |
| **ARTIGO 4.º - CONCORRENTES** | **3** |
| **ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA** | **3** |
| **ARTIGO 6.º - PREÇO BASE** | **3** |
| **ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS** | **4** |
| **ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS** | **4** |
| **ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA** | **5** |
| **ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES** | **5** |
| **ARTIGO 11.º – NEGOCIAÇÃO** | **5** |
| **ARTIGO 12.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | **5** |
| **ARTIGO 13.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO** | **6** |
| **ARTIGO 14.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** | **6** |

## AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE APOIO AO MULTIBANCO SERVIÇO ESPECIAL

### CPV: 66110000-4 - SERVIÇOS DE BANCA

### ARTIGO 1.º – OBJETO

1. O presente convite tem por objeto principal a aquisição de serviços de banco de apoio associado ao pagamento da taxa social única dos trabalhadores independentes, serviço doméstico, trabalhadores agrícolas e seguro social voluntário, através da rede Multibanco – pagamentos ao Estado – segurança social (Multibanco Serviço Especial), de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: 66110000-4 - Serviços de banca.

### ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

### ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

### ARTIGO 4.º - CONCORRENTES

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os concorrentes devem possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar.

### ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo à contratação da prestação de serviços objeto do presente procedimento será desenvolvido através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

### ARTIGO 6.º - PREÇO BASE

1. O preço base para o procedimento é de 225.804,00 EUR (duzentos e vinte cinco mil oitocentos e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço máximo unitário que o IGFSS se dispõe a pagar por cada registo da prestação de serviços associados à aquisição de serviços de banco de apoio associado ao pagamento da taxa social única dos trabalhadores independentes, serviço doméstico, trabalhadores agrícolas e seguro social voluntário, através da rede Multibanco – pagamentos ao Estado –

segurança social (Multibanco Serviço Especial) é de 0,57 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para o período máximo de vigência do contrato de 3,5 meses (três meses e meio).

3. Para apurar o preço global de cada proposta, o valor (PG) é apurado pela fórmula seguinte, com resultado apresentado em 2 (duas) casas decimais:

**P = CV*(VMT1*NTE1+VMT2*NTE2+VMT3*NTE3)+CF*(NTE1+NTE2+NTE3)+M*3,5**

**CV** – custo variável unitário (%) com limites mínimos de 0,05€ e máximo de 0,50€;

VMT1, VMT2 e VMT3 – valor médio por transação em função da distribuição do n.º de transações aplicando-se os limites mínimos de 0,05€ e máximo de 0,50€ (anexo I do caderno de encargos);

NTE1, NTE2 e NTE3 – número de transações estimadas para os 3,5 meses, aplicando-se os limites mínimos e 0,05€ e máximo de 0,50€;

**CF** – custo fixo unitário

**M** – mensalidade

4. Os preços referidos nos números um e dois incluem os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente as despesas com meios humanos, despesas de manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o cocontratante haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emerjam do presente caderno de encargos e do contrato.

**ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, **até às 23:59h do 9.º dia**, contado a partir da data de envio do convite na plataforma de contratação pública.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do procedimento ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

**ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS**

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

**ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
   1.1 Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar**;**
   1.2 Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, identificando designadamente:
      1.2.1. O preço global da proposta;
      1.2.2. O preço unitário por transação, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o expresso por extenso.
   1.3 Documentos exigidos pelo presente convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:
      1.3.1. Condições de pagamento;
      1.3.2. Prazo de manutenção da proposta.
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
3. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.

**ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES**

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

**ARTIGO 11.º – NEGOCIAÇÃO**

Não haverá lugar à negociação da proposta.

**ARTIGO 12.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 3 (três) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
   1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
   1.2 Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;

1.3 Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;

1.4 Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;

1.5 Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva).

2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

**ARTIGO 13.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO**

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 3 (três) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

**ARTIGO 14.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omisso no programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.



SEGURANÇA SOCIAL

igfSS
INSTITUTO
DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.